



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL E AUMENTO A TODOS OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO, FIXA NOVO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos ativos e inativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, do Quadro de Empregados Públicos do Programa Saúde da Família - PSF, do Quadro de Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas e aos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar, reposição salarial de 4,48% (Quatro vírgula quarenta e oito por cento), conforme disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como aumento de 1,52% (Um vírgula cinquenta e dois por cento) a título de ganho real, totalizando 6 % (Seis por cento).

§ 1º. O percentual total mencionado no caput deste artigo incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo, bem como sobre as vantagens previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 46 de 05 de novembro de 2014 e no art. 59 da Lei Complementar nº 94 de 04 de junho de 2019.

§ 2º. O percentual de reposição salarial mencionado no caput deste artigo refere-se ao índice INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica concedido aos servidores públicos ativos e inativos do Quadro do Magistério Público Municipal, reposição salarial de 4,48% (Quatro vírgula quarenta e oito por cento), conforme disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como aumento de 8,1289% (Oito vírgula mil duzentos e oitenta e nove por cento) a título de ganho real para fins de atendimento ao Piso Nacional do Magistério da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, totalizando 12,6089% (Doze vírgula seis mil e oitenta e nove por cento).

§ 1º. O percentual total mencionado no caput deste artigo incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º. O percentual de reposição salarial mencionado no caput deste artigo refere-se ao índice INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3º. O percentual total mencionado nos artigos 1º e 2º é devido a partir do mês de janeiro de 2020, inclusive, tendo em vista a data base do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, do Magistério Público Municipal e demais quadros, ficando autorizado o Poder Executivo a realizar os pagamentos retroativos ao referido mês.

Art. 4º. Ficam substituídos os anexos II da Lei Complementar Municipal nº 46, de 05 de novembro de 2014 e III da Lei Complementar Municipal nº 31 de 12 de janeiro de 2012, respectivamente, pelos Anexos I e II da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Fica refixado o auxílio alimentação no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), passando o "caput" do art. 1º da Lei nº 1.591 de 03 de novembro de 2014, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos da Administração Pública Municipal, no valor R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais), mensais."

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 15 de janeiro de 2020.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - QPPE LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2020

Vencimento (R\$)

CATEGORIA

A				B				C				D				E				F			
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADO AGENTE DE MANUTENÇÃO AGENTE OPERACIONAL AUX. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COVEIRO GARI INSTRUTOR DE CORTA E COSTURA INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA INSTRUTOR DE MARCEARIA LAVADOR PEDREIRO TELEFONISTA - (30H/S) VIGIA NOTURNO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)				AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO AUXILIAR DE FARMÁCIA AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DESENHISTA ELETRICISTA FISCAL GUARDA MUNICIPAL INSPECTOR DE ALUNOS - (30H/S) MECÂNICO MECÂNICO DE MAQ. PESADAS MOTORISTA EM GERAL MOTORISTA DE ÔNIBUS OPERADOR DE MAQ. RODOVIARIAS PISCICULTOR RECEPCIONISTA SECRETÁRIO ESCOLAR TÉC. EM ENFERMAGEM TÉC. DE LABORATÓRIO E ANÁLISES TÉC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TÉC. EM HIGIENE DENTAL TÉC. EM MAGROPECUÁRIA TÉC. EM COMPUTAÇÃO TÉC. EM SEQ. E MED. DO TRABALHO TÉC. TRIBUTÁRIO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)				INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 20 H/S)				ADMINISTRADOR ARQUIVISTA BIBLIOTECÁRIO BIOQUÍMICO ECONOMISTA ENFERMEIRO ENGENHEIRO AGRÔNOMO ENGENHEIRO FLORESTAL ENGENHEIRO SANITARISTA FARMACÊUTICO NUTRICIONISTA PROFESSOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 40 H/S)				ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL (CARGA HORÁRIA 30 H/S)				ASSESSOR JURÍDICO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO TÉCNICO DESPORTIVO (CARGA HORÁRIA 20 H/S)			
CLASSE				CLASSE				CLASSE				CLASSE				CLASSE				CLASSE			
I	II	III		I	II	III		I	II	III		I	II	III		I	II	III		I	II	III	
1	1.230,79	1.560,94	1.979,65	1.744,64	2.212,63	2.806,14		1.308,48	1.659,47	2.104,61		3.280,96	4.794,03	6.079,99		2.907,72	3.687,70	4.676,90		2.373,36	3.263,64	4.139,09	
2	1.255,41	1.592,16	2.019,24	1.779,53	2.256,88	2.862,27		1.334,65	1.692,66	2.146,70		3.855,66	4.889,91	6.201,59		2.965,88	3.761,46	4.770,44		2.624,83	3.328,92	4.221,87	
3	1.280,51	1.624,00	2.059,63	1.815,12	2.302,02	2.919,51		1.361,34	1.726,51	2.189,63		3.932,77	4.987,71	6.325,62		3.025,20	3.836,69	4.865,85		2.677,32	3.395,49	4.306,31	
4	1.306,12	1.656,48	2.100,82	1.851,43	2.348,06	2.977,90		1.388,57	1.761,04	2.233,43		4.011,43	5.087,46	6.452,13		3.085,71	3.913,42	4.963,17		2.730,87	3.463,40	4.392,43	
5	1.332,25	1.689,61	2.142,84	1.888,45	2.395,02	3.037,46		1.416,34	1.796,26	2.278,10		4.091,66	5.189,21	6.581,18		3.147,42	3.991,69	5.062,43		2.785,49	3.532,67	4.480,28	
6	1.358,89	1.723,40	2.185,69	1.926,22	2.442,92	3.098,21		1.444,67	1.832,19	2.323,66		4.173,49	5.293,00	6.712,80		3.210,37	4.071,52	5.163,68		2.841,20	3.603,33	4.569,89	
7	1.386,07	1.757,87	2.229,41	1.964,75	2.491,78	3.160,17		1.473,56	1.868,83	2.370,13		4.256,96	5.398,86	6.847,06		3.274,58	4.152,95	5.266,95		2.898,02	3.675,39	4.661,29	
8	1.413,79	1.793,03	2.273,99	2.004,04	2.541,61	3.223,38		1.503,03	1.906,21	2.417,53		4.342,10	5.506,83	6.984,00		3.340,07	4.236,01	5.372,29		2.955,98	3.748,90	4.754,51	
9	1.442,07	1.828,89	2.319,47	2.044,12	2.592,44	3.287,84		1.533,09	1.944,33	2.465,88		4.428,94	5.616,97	7.123,68		3.406,87	4.320,73	5.479,74		3.015,10	3.823,88	4.849,60	
10	1.470,91	1.865,47	2.365,86	2.085,01	2.644,29	3.353,60		1.563,75	1.983,22	2.515,20		4.517,52	5.729,31	7.266,15		3.475,01	4.407,15	5.589,33		3.075,40	3.900,36	4.946,59	
11	1.500,33	1.902,78	2.413,18	2.126,71	2.697,18	3.420,67		1.595,03	2.022,88	2.565,51		4.607,87	5.843,90	7.411,47		3.544,51	4.495,29	5.701,12		3.136,91	3.978,36	5.045,53	
12	1.530,33	1.940,83	2.461,44	2.169,24	2.751,12	3.489,09		1.626,93	2.063,34	2.616,82		4.700,03	5.960,77	7.559,70		3.615,40	4.585,20	5.815,14		3.199,65	4.057,93	5.146,44	

G				H				I				J				K				L			
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA (CARGA HORÁRIA 40 H/S)				MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA MÉDICO INFECTOLOGISTA (CARGA HORÁRIA 20 H/S)				MÉDICO ORTOPEDISTA MÉDICO PEDIATRA (CARGA HORÁRIA 16 H/S)				MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (CARGA HORÁRIA 12 H/S)				MÉDICO OFTALMOLOGISTA MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (CARGA HORÁRIA 06 H/S)				MÉDICO AUDITOR (CARGA HORÁRIA 04 H/S)			
CLASSE				CLASSE				CLASSE				CLASSE				CLASSE				CLASSE			
I	II	III		I	II	III		I	II	III		I	II	III		I	II	III		I	II	III	
1	14.558,71	18.438,60	23.384,60	9.393,63	11.913,42	15.109,10		5.815,48	7.375,43	9.353,83		4.361,21	5.531,22	7.014,93		3.198,51	4.056,48	5.144,60		2.600,57	3.374,25	4.279,36	
2	14.829,48	18.807,37	23.852,29	9.581,52	12.151,69	15.411,28		5.931,79	7.522,94	9.540,91		4.448,56	5.641,85	7.155,22		3.262,48	4.137,61	5.247,49		2.713,78	3.441,73	4.364,95	
3	15.126,07	19.183,52	24.329,34	9.773,15	12.394,72	15.719,50		6.050,43	7.675,40	9.731,73		4.537,53	5.754,68	7.298,33		3.327,73	4.220,37	5.352,44		2.768,06	3.510,57	4.452,25	
4	15.428,60	19.567,19	24.815,93	9.968,62	12.642,62	16.033,89		6.171,43	7.826,87	9.926,36		4.628,28	5.869,78	7.444,30		3.394,28	4.304,77	5.459,49		2.823,42	3.580,78	4.541,29	
5	15.737,17	19.958,53	25.312,25	10.167,99	12.895,47	16.354,57		6.294,86	7.983,41	10.124,89		4.720,84	5.987,17	7.593,18		3.462,17	4.390,87	5.568,68		2.879,89	3.652,39	4.632,12	
6	16.051,91	20.357,70	25.818,49	10.371,35	13.153,38	16.681,66		6.420,76	8.143,08	10.327,39		4.815,26	6.106,91	7.745,04		3.531,41	4.478,69	5.680,06		2.937,48	3.725,44	4.724,76	
7	16.372,95	20.764,86	26.334,86	10.578,78	13.416,45	17.015,30		6.549,18	8.305,94	10.533,94		4.911,57	6.229,05	7.899,95		3.602,04	4.568,26	5.793,66		2.996,23	3.799,95	4.819,25	
8	16.700,41	21.180,16	26.861,56	10.790,35	13.684,77	17.355,60		6.680,16	8.472,06	10.744,62		5.009,80	6.353,63	8.057,94		3.674,08	4.659,63	5.909,53		3.056,16	3.875,95	4.915,64	
9	17.034,42	21.603,76	27.398,79	11.006,16	13.958,47	17.702,71		6.813,76	8.641,50	10.959,51		5.109,99	6.480,71	8.219,10		3.747,56	4.752,82	6.027,72		3.117,28	3.953,47	5.013,95	
10	17.375,10	22.035,83	27.946,76	11.226,28	14.237,64	18.056,77		6.950,04	8.814,33	11.178,70		5.212,19	6.610,32	8.383,49		3.822,52	4.847,87	6.148,28		3.179,63	4.032,54	5.114,23	
11	17.722,61	22.476,55	28.505,70	11.450,81	14.522,39	18.417,90		7.089,04	8.990,61	11.402,27		5.316,44	6.742,53	8.551,16		3.898,97	4.944,83	6.271,24		3.243,22	4.113,19	5.216,52	
12	18.077,06	22.926,08	29.075,81	11.679,82	14.812,84	18.786,26		7.230,82	9.170,43	11.630,32		5.422,77	6.877,38	8.722,18		3.976,95	5.043,73	6.396,67		3.308,08	4.195,45	5.320,85	

M				N				O				P			
TÉCNICO DE CONTABILIDADE (CARGA HORÁRIA 40 H/S)				ARQUITETO URBANISTA CIENISTA SOCIAL CONTADOR ENGENHEIRO CIVIL MÉDICO VETERINÁRIO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)				PROCURADOR JURÍDICO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)				TÉCNICO EM RAO X (CARGA HORÁRIA 20 H/S)			
CLASSE				CLASSE				CLASSE				CLASSE			
I	II	III		I	II	III		I	II	III		I	II	III	
1	3.780,03	4.794,03	6.079,99	5.815,48	7.375,43	9.353,83		7.632,85	9.680,27	12.276,93		2.302,75	3.175,36	4.027,12	
2	3.855,66	4.889,91	6.201,59	5.931,79	7.522,94	9.540,91		7.785,49	9.875,88	12.522,47		2.553,83	3.238,87	4.107,67	
3	3.932,77	4.987,71	6.325,62	6.050,43	7.675,40	9.731,73		7.941,20	10.071,36	12.772,92		2.604,90	3.303,64	4.189,82	
4	4.011,43	5.087,46	6.452,13	6.171,43	7.826,87	9.926,36		8.100,02	10.272,78	13.028,37		2.657,00	3.369,72	4.273,62	
5	4.091,66	5.189,21	6.581,18	6.294,86	7.983,41	10.124,89		8.262,02	10.478,24	13.288,94		2.710,14	3.437,11	4.359,09	
6	4.173,49	5.293,00	6.712,80	6.420,76	8.143,08	10.327,39		8.427,26	10.687,80	13.554,72		2.764,34	3.505,85	4.446,27	
7	4.256,96	5.398,86	6.847,06	6.549,18	8.305,94	10.533,94		8.595,81	10.901,56	13.825,82		2.819,63	3.575,97	4.535,20	
8	4.342,10	5.506,83	6.984,00	6.680,16	8.472,06	10.744,62		8.767,72	11.119,59	14.102,33		2.876,02	3.647,49	4.625,90	
9	4.428,94	5.616,97	7.123,68	6.813,76	8.641,50	10.959,51		8.943,08	11.341,98	14.384,38		2.933,54	3.720,44	4.718,42	
10	4.517,52	5.729,31	7.266,15	6.950,04	8.814,33	11.178,70		9.121,94	11.568,82	14.672,07		2.992,21	3.794,85	4.812,79	
11	4.607,87	5.843,90	7.411,47	7.089,04	8.990,61	11.402,27		9.304,38	11.800,20	14.965,51		3.052,06	3.870,75	4.909,04	
12	4.700,03	5.960,77	7.559,70	7.230,82	9.170,43	11.630,32		9.490,46	12.036,20	15.264,82		3.113,10	3.948,16	5.007,22	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2020

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CARGO DE DIREÇÃO OU ASSESSORAMENTO SUPERIOR	DAS-01	5.593,62
	DAS-02	5.358,30
	DAS-03	4.065,10
	DAS-04	3.415,32
	DAS-05	2.650,00
CARGO DE CHEFIA	CC-01	4.065,10
	CC-02	2.650,00

FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-01	2.332,00
	FG-02	2.120,00
	FG-03	1.802,00
	FG-04	1.272,00
	FG-05	1.060,00

ADICIONAL	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Adicional de Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio ao Pregoeiro	ACL/AEAP	318,00
Adicional de Comissão Disciplinar / Temporária	ACD/T	318,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – QUADRO DO PSF **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020**

Salário (R\$)	
Agente Comunitário de Saúde	1.474,22
Agente de Controle de Endemias	1.474,22
Artesão	1.474,22
Atendente de Consultório Dentário	1.474,22
Auxiliar em Saúde Bucal	1.474,22
Dentista	3.034,41
Educador Físico	3.034,41
Enfermeiro	4.215,60
Médico	10.908,05
Técnico em Enfermagem	1.566,82
Técnico em Higiene Dental	1.566,82
Técnico em Prótese	1.566,82

ANEXO V – QUADRO DE CONSELHEIROS TUTELARES **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020**

Salário (R\$)	
Conselheiro Tutelar	1.346,50